



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.4-19

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação visando a continuidade dos serviços de **Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1 e repactuação contratual em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19** o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e leitos de internações exclusivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência é de 12 (doze) meses contados de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021, conforme previsto no art. 13 § 2º da Lei Municipal n. 1263/2011.





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

A vigência do aditivo referente ao enfrentamento do COVID-19, previsto na cláusula terceira, inicia-se em 20 de abril de 2020 e encerra-se em 20 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor do contrato nº 022-2019, será da seguinte forma:

- R\$ 169.792,00 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais) pelo prazo de 03(três) meses nos termos da Comunicação Interna n. 053/2020 que é parte integrante do processo administrativo n. 9405/2020 que tem por objeto pedido de prorrogação do presente contrato e repactuação de serviços para adequação do contrato ao enfrentamento do COVID-19, perfazendo o valor total de R\$ 509.376,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).

- R\$ 1.709.290,81 (Hum milhão, setecentos e nove mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos) mensais que perfaz o contrato o valor total de R\$ 20.511.489,72 (Vinte milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos da seguinte classificação contábil:

1901-2120-33903999-10200

1901-2120-33903999-13810

1901-2120-33903999-33813

1901-2120-33903999-60601

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de endoscopia e colonoscopia no importe mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e honorários médicos de cirurgias eletivas no importe mensal de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) serão suspensos no período de 20 de abril de 2020 a 20 de julho de 2020 em virtude da adequação de serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme consta na Comunicação Interna n. 053/2020 que é parte integrante do processo administrativo n. 9405/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

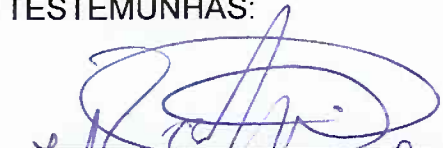
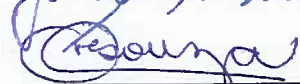
CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 14 de Abril de 2020


JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE


INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO

TESTEMUNHAS:


João de Souza Bocca - CPF 984.709.069-68
 - 553.289.289

Clémencia M. de Souza
Diretora Executiva
INDSH – HIM/MNSG / UPA 24h

